



## LEI 624/2006

Publicado em Edital no  
período de 01/12/06  
a 05/12/06 Correio Pôvô  
PL

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER ISENÇÃO SOBRE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIAS (CALÇAMENTO) PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a estabelecer isenção do serviço de melhorias calçamento (pedras irregulares) realizados no perímetro urbano, para aposentados e pensionistas no município em conformidade com as leis que tratam a matéria .

**Art. 2º** - Terá direito a isenção o aposentado ou pensionista que enquadrar-se dentro dos seguintes requisitos::

**§ ÚNICO:** - O proprietário (a) deverá apresentar documentação hábil e comprovar que recebe somente o valor de um salário mínimo e que possui apenas um único imóvel em seu nome.

**Art. 3º** - Fica desde já nomeado um Comitê Gestor, com competência para apreciar, analisar e fiscalizar a presente composto pelo prefeito Municipal que o presidirá, Secretário das Finanças do Município e chefe de Dpto da Tributação do Município, independentemente de portaria de nomeação.

**Art. 4º** - O presente Programa não implica em renúncia de receita fiscal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Cantagalo, 29 de Novembro de 2006 .

  
**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL